



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - www.ancine.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 01416.008420/2018-52

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de cadeiras, gaveteiros, televisores, guilhotina semi industrial e frigobar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--|----------------------|-------------------|------------|
| 1 | <p>Cadeira ou Poltrona giratória com braços, na cor PRETA - com espaldar médio</p> <p>Assento: Estrutura interna em compensado anatômico multilaminado de, no máximo 7 lâminas com aproximadamente 1,5 mm cada, moldada ergonomicamente a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, com densidade de 45 a 55 kg/m³ em forma anatômica com espessura média de 40 mm. Profundidade aproximada de 465 mm e largura aproximada de 490 mm. Contra assento com capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensem o uso de perfil de PVC. Encosto: Estrutura interna em polipropileno injetado, conformado anatomicamente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, com densidade de 45 a 50 kg/m³ em forma anatômica com espessura média de 40 mm. Largura aproximada de 430 mm e altura aproximada de 460 mm. Contra encosto com capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensem o uso de perfil de PVC. Apoia braços: Parte superior do apoia-braço deve ser injetado em termoplástico texturizado. Suporte do apoia-braço deve ser regulável e injetado em termoplástico texturizado, com estrutura de aço estampado com 6,00 mm de espessura, no mínimo. Deve possuir regulagem vertical com, no mínimo, 6 estágios e curso de 55 mm, no mínimo. O sistema interno de regulagem deve ser fabricado em resina de engenharia poliacetal. Suporte para o encosto: Deverá possuir regulagem de altura fabricado em chapa de aço estampada com 6,00 mm de espessura, no mínimo, dotada de nervura estrutural de reforço que confira alta resistência mecânica. Para um perfeito apoio lombar, deverá dispor de regulagem de altura com curso de aproximadamente 60 mm e, no mínimo, 10 posições de ajuste, com acionamento automático sem necessidade de botões ou manipuladores. Esse sistema de regulagem deverá ser fabricado em resina de engenharia poliamida (nylon 6) de alta resistência mecânica e durabilidade, com engates precisos. Capa do suporte para encosto injetada em polipropileno texturizado. Mecanismo: O mecanismo deve ser confeccionado com corpo fabricado em chapa de aço estampada de, no mínimo, 3 mm e encosto articulado em chapa de aço de, no mínimo, 2 mm conformados por processo de estampagem progressiva. Deverá possuir sistema com regulagem do encosto com bloqueio em qualquer posição ou livre flutuação do conjunto, com possibilidade de travamento do conjunto através de sistema tipo "freio fricção" de até 8 (oito) lâminas, com comando por alavanca de ponta excêntrica que permita a liberação e o bloqueio do conjunto. O sistema de acoplamento a coluna central deve se dar através de cone morse, conferindo facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Coluna central: Deve permitir a regulagem de altura do assento por acionamento a gás com aproximadamente 130 mm de curso. Deve ser fabricada em tubo de aço de aproximadamente 50 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura da parede do tubo. Deverá possuir bucha guia para o pistão, injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada com precisão de até 0,03 mm, e comprimento de 70 mm proporcionando guia adequada para o conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade. Pistões a gás para regulagem de altura, fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de rotação da coluna deverá se dar sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. Capa telescópica de 3 elementos, injetada em polipropileno texturizado que proporcione acabamento e proteção à coluna central, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo. Base: Com 5 patas, fabricada por processo de solda sistema MIG em aço tubular 25 x 25 x 1,50 mm. Alojamento para engate do rodízio com diâmetro mínimo de 11 mm feito através de conformação a frio na extremidade da haste da base. Capa protetora em polipropileno injetado texturizado, sem emendas. O sistema de acoplamento a coluna central deve se dar através de cone morse, o que deve conferir facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Rodízios duplos com rodas de, no mínimo, 50 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto, eixo vertical em aço treifilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço treifilado 1010/1020. O eixo vertical deve ser dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base. Revestimento: Em couro sintético texturizado e microperfurado. Pintura: Todas as partes metálicas aparentes devem ter acabamento em pintura eletrostática, realizado por processo totalmente automatizado para evitar acúmulos ou partes não executadas, em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garanta a resistência mecânica e acabamento homogêneo). Será tolerada variação de até 5%, para mais ou para menos, nas dimensões aqui referenciadas.</p> | 390178/14320 | unidade | 60 |
| 2 | <p>Gaveteiro volante. Corpo totalmente confeccionado em aglomerado melamínico texturizado, baixa pressão com aproximadamente 18mm de espessura na cor MARFIM (sem padronagem), borda reta. Dimensões aproximadas (tolerância de 5%): A = 61,5; L = 41; P = 50 cm</p> <p>Módulo com 3 gavetas, duas gavetas superiores com frente de 110mm de altura, laterais em aço e fundo em duraplac e corrediças metálicas com roldanas de nylon, uma gaveta arquivo, com fundo fechado, frente de 270mm de altura, trilho com rolamento de esferas de aço, com capacidade de até 45kg e extração total telescópica, com limitador de saída e mecanismo contra escape, permitindo o arquivamento de pasta suspensas ou uso convencional.</p> <p>Fechadura cromada, sistema de tranca simultânea.</p> | 70173 | unidade | 30 |
| 3 | <p>Televisor tipo Smart TV com tecnologia de tela em LED, com tamanho da tela entre 60 a 65 polegadas, resolução Full HD ou superior, com no mínimo: duas entradas USB e três HDMI, Wi-Fi integrado,</p> | 430109 | unidade | 01 |

| | | | | |
|---|--|--------|---------|----|
| | conversor digital integrado, tecnologia Closed Caption e as seguintes conexões: Componente; Composto (Uso Normal por Componente Y); Entrada de Rede RJ45 | | | |
| 4 | Televisor tipo Smart TV com tecnologia de tela em LED, com tamanho da tela entre 40 a 50 polegadas, resolução Full HD ou superior, com no mínimo: duas entradas USB e três HDMI, Wi-Fi integrado, conversor digital integrado, tecnologia Closed Caption e as seguintes conexões: Componente; Composto (Uso Normal por Componente Y); Entrada de Rede RJ45 | 403328 | unidade | 02 |
| 5 | Guilhotina manual semi industrial, com comprimento de corte mínimo de de 304 mm, capacidade de corte para até 400 folhas por vez (papel 75g), lâmina removível (substituível) em aço endurecido | 32913 | unidade | 01 |
| 6 | Frigobar com capacidade entre 76 a 86 Litros, tensão de alimentação 110/220 V, cor BRANCA, classificado com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) | 327808 | unidade | 02 |

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Cadeiras:

- 2.1.1. Com a transferência em curso de 30 servidores para o atendimento ao processo de remoção, será necessária a reposição de mobiliários nos setores de origem;
- 2.1.2. Recomposição de áreas que já estavam com cadeiras apresentando defeitos;
- 2.1.3. Cadeiras que irão compor a nova sala de reunião da Diretoria Colegiada;
- 2.1.4. Demanda específica de setor carente (SDE).
- 2.1.5. As especificações técnicas encontram-se detalhadas no item 1 do quadro acima. Foi levado em consideração nas especificações o princípio da padronização, tendo em vista as características das cadeiras que já integram o patrimônio da ANCINE.
- 2.1.6. O número de cadeiras demandadas é de 60 unidades.

2.2. Gaveteiros:

- 2.2.1. Com a transferência em curso de 30 servidores para o atendimento ao processo de remoção, será necessária a reposição de mobiliários nos setores de origem.
- 2.2.2. As especificações técnicas encontram-se detalhadas no item 2 do quadro acima.
- 2.2.3. O número de gaveteiros demandados é de 30 unidades.

2.3. Televisor com 60 a 65 polegadas:

- 2.3.1. A Sala de Cinema necessita de um aparelho de TV com tamanho suficiente para utilização em vídeo conferência e também para projeções/exibições em paralelo;
- 2.3.2. As especificações técnicas encontram-se detalhadas no item 3 do quadro acima.
- 2.3.3. Será necessária apenas uma TV para este fim.

2.4. Televisor com 40 a 50 polegadas:

- 2.4.1. Uma TV será alocada na sala de uma das Diretorias;
- 2.4.2. A outra será usada para monitoramento das câmeras de segurança.
- 2.4.3. As especificações técnicas encontram-se detalhadas no item 4 do quadro acima.
- 2.4.4. O número de Televisores demandados é de duas unidades.

2.5. Guilhotina semi industrial:

- 2.5.1. A revisão anual do Plano de Logística Sustentável (PLS) determinou o reaproveitamento do papel impresso em apenas um dos lados para a feitura de blocos de rascunho, o que demanda o corte de grandes quantidades de papel, necessitando para isso uma guilhotina de maior capacidade.
- 2.5.2. As especificações técnicas encontram-se detalhadas no item 5 do quadro acima.
- 2.5.3. Será necessária a aquisição de apenas uma guilhotina.

2.6. Frigobar:

- 2.6.1. Guarda de alimentos e bebidas não alcoólicas perecíveis para consumo da Diretoria e da Secretaria de Gestão Interna;
- 2.6.2. Celeridade e qualidade nas refeições, tendo em vista a quantidade e duração das reuniões e atendimentos;
- 2.6.3. As especificações técnicas encontram-se detalhadas no item 6 do quadro acima; e
- 2.6.4. Será necessária a aquisição de dois frigobar para atendimento da Diretoria e da Secretaria de Gestão Interna.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Conforme preconiza o art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, todos os bens objetos desta licitação são classificados como Bens Comuns, podendo, portanto, ser adotada a licitação na modalidade de pregão, *in verbis*:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos itens 1 (Cadeiras) e 2 (Gaveteiros) é de até 30 dias úteis, e dos demais até 15 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Graça Aranha, 35, sala 908, centro - Rio de Janeiro, RJ.
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2018.

Wladimir Gaino
Coordenador de Logística e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Wladimir Gaino, Coordenador(a)**, em 21/11/2018, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1075833** e o código CRC **1E065A21**.